Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº [illegible] DE [illegible] DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com MARIA DO CARMO BOLZE LEITE.

ZILDO STEPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo, [illegible] artigo 7[illegible], inciso IV, da Lei Orgânica [illegible] Vereadores [illegible] e eu sanciono e promulgo a [illegible]

ART. 1º - [illegible] firmar contrato de cessão de [illegible] LEITE, [illegible] de terra medindo 190,38 m2, [illegible] pelo [illegible] anos, [illegible] conforme [illegible]

- [illegible]

- [illegible] 10, [illegible]

- [illegible] 11,

- [illegible] 0[illegible],

ART. [illegible] 12 meses [illegible] que ter [illegible] conforme Lei Orgânica do Município.

ART. [illegible] recente [illegible] a residência de MARIA DO CARMO BOLZE LEITE.

ART. [illegible] - Fica vedado [illegible] terceiros.

ART. [illegible] - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, [illegible] DE NOVEMBRO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ZILDO STEPPEL

PREFEITO MUNICIPAL